



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.248/2023

de 14 de junho de 2023.

“Dispõe sobre reconhecimento, oficialização e denominação de logradouro público no Distrito do Porto e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e oficializada como via pública do Distrito do Porto a viela sem saída já existente, que tem início na Rua José Inocência Sampaio, com extensão de 89,00 metros, conforme demonstrado no croqui que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A via pública reconhecida e oficializada pela presente Lei, fica denominada de **VIELA ALCINDO MIJOLO**.

Art. 3º - A via reconhecida e oficializada como pública na forma da presente lei, fica incorporada ao patrimônio público, sujeitando-se às normas urbanísticas, código de obra e código de postura.

Art. 4º - O Poder Executivo promoverá a confecção e colocação das placas indicativas, cujas providências serão ultimadas com recursos próprios.


Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de junho de 2023.


PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

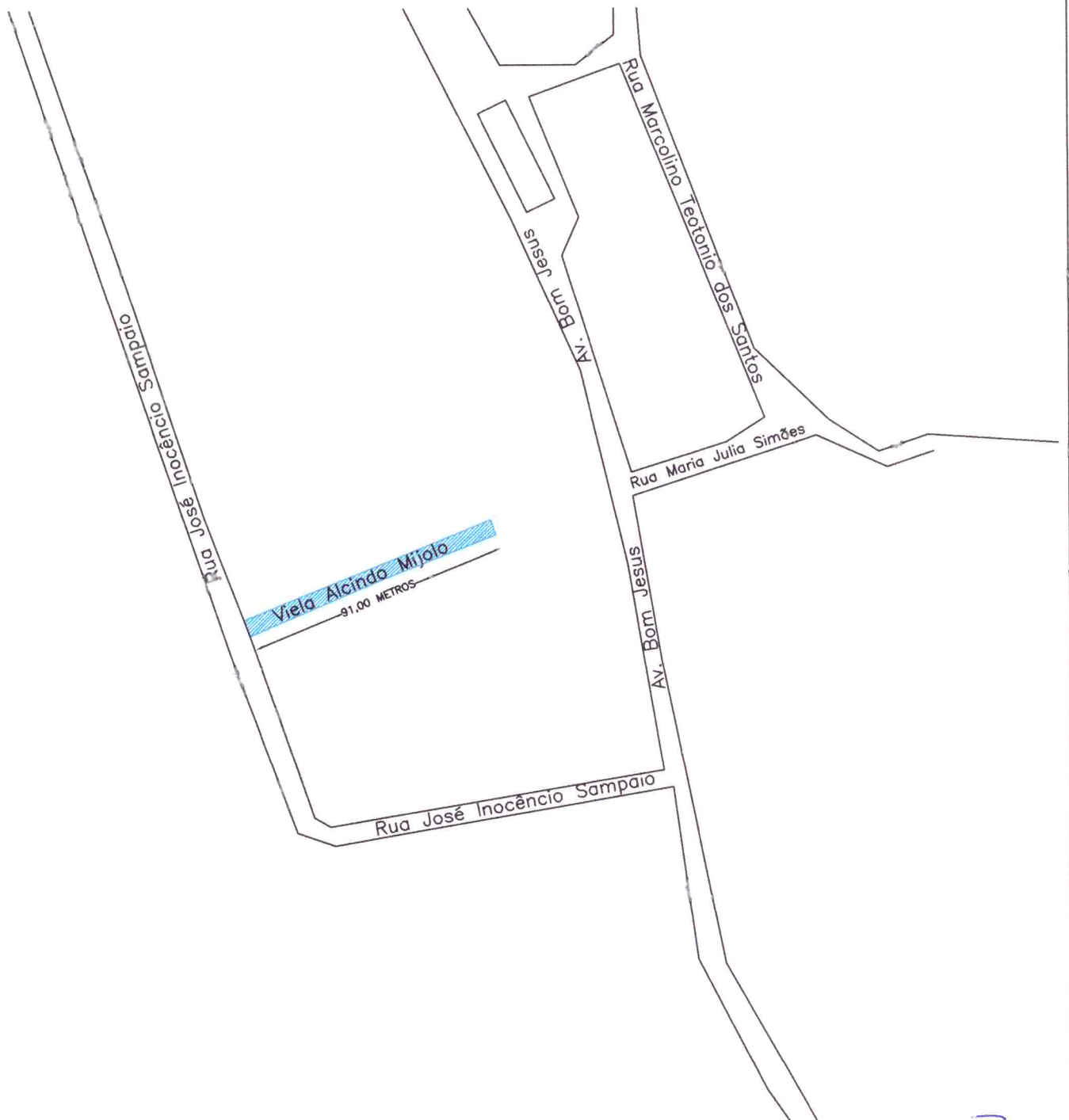

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAP. DO ALTO

LEI N° 2.248/2023

VIELA ALCINDO MIJOLO

DISTRITO DO PORTO – CAPELA DO ALTO – SP.



P